



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 30/06/10
SAÍDA 22/07/10

LEI Nº 1325, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Altera o §1º do Artigo 4º da Lei 751, de 28 de Setembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com o IPE (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Artigo 4º da Lei 751, de 28 de Setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

§ 1º Para repassar o percentual de que trata o caput deste artigo, metade será descontado do servidor que deverá requerer/autorizar e a outra metade de dotações próprias do Município.

§ 2º ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Junho de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças